



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2016

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 16.559, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Permite o uso, a título precário e oneroso, de imóvel localizado no Bairro Capim Fino, à NEXTEL Telecomunicações LTDA., para fins de manter em funcionamento as Estações de Rádio Base - ERB's já instaladas no local, com toda sua infraestrutura e equipamentos de telecomunicações e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contido no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba que assim dispõe: "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir.... a permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto".

CONSIDERANDO, assim, que os serviços prestados e habilitados pela NEXTEL Telecomunicações LTDA., junto à ANATEL, constituem-se de interesse público para o Município de Piracicaba, uma vez que são legalmente atribuídos como "Serviço Móvel Especializado – SME", que consiste em um produto diferenciado, que tem como serviço principal o sistema de conexão direta de rádio através de sistema de despacho "Push To Talk" (PTT) e o Serviço Móvel Pessoal – SMP, serviço de telecomunicações móvel terrestre que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, possibilitando ainda mais a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SME ou acesso à redes de telecomunicações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o "Serviço Móvel Especializado" na modalidade digital permite, além da conexão direta (chamadas de rádio em grupo ou individuais), serviços opcionais de correio eletrônico (email), acesso à rede WAP entre outras aplicações,

### DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, sujeito às disposições do presente Decreto, de parte da área do imóvel localizada no Bairro Capim Fino, neste Município, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que abaixo se descreve, à NEXTEL Telecomunicações LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 27º andar, Torre C – Crystal Tower, Condomínio Rochavera Corporate Towers, Bairro Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, CEP 04.794-000, com o fim de manter em funcionamento as Estações de Rádio Base - ERB's já instaladas no local, com toda sua infraestrutura e equipamentos de telecomunicações:

### "MEMORIAL DESCRIPTIVO

Assunto: Área objeto de Permissão de Uso à Nextel Telecomunicações Ltda.  
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.  
Local: Rua de Acesso a SP 127 – Piracicaba Rio Claro – Fausto Santomauro  
Bairro: Santa Rosa (Capim Fino)  
Área: a ser Permitida 144,00 m<sup>2</sup>.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Permitida – 144,00 m<sup>2</sup>.

A área a ser permitida encontra-se inserida no imóvel de propriedade do Município, e tem seu início no ponto "0" situado a 25,00 metros da cerca de divisa da propriedade da NG Metalúrgica e a 49,00 metros do alinhamento predial da Estrada de acesso à Rodovia SP 127 – Piracicaba – Rio Claro (Fausto Santomauro), deste segue em reta na extensão de 12,00 metros paralelo ao alinhamento predial da estrada de acesso mencionado acima, até encontrar o ponto "1", deste deflete à direita com ângulo de 90º e segue em reta na extensão de 12,00 metros até encontrar o ponto "2", deste deflete à direita com ângulo de 90º e segue em reta na extensão de 12,00 metros ate encontrar o ponto "3", deste deflete à direita com ângulo de 90º e segue em reta na extensão de 12,00 metros, até encontrar o ponto "0", inicio da presente descrição, confrontando com todas as divisas mencionadas acima com o imóvel remanescente de propriedade do município, encerrando assim o perímetro com área de 144,00 metros quadrados."

§ 1º O prazo da permissão de que trata o caput do presente artigo será de 05 (cinco) anos contados da publicação deste Decreto, podendo ser renovado conforme interesse das partes, desde que se manifestem com até 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo da permissão.

§ 2º A posse de parte do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à permissionária a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso que dele fica fazendo parte integrante.

### Art. 2º Constituem-se obrigações da permissionária:

I – destinar a área objeto do presente Decreto exclusivamente para o desempenho de suas atividades de telecomunicações, podendo nela instalar toda a infraestrutura e equipamentos necessários ao funcionamento das Estações de Rádio Base - ERB's;

II – observar as normas legais e regulamentares de quaisquer esferas de governo para a instalação e funcionamento das Estações de Rádio Base - ERB's, devendo a permissionária estar devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o desempenho de suas atividades;

III – que a conservação e manutenção da área objeto desta permissão fiquem a cargo exclusivo da NEXTEL;

IV – que a área ora permitida não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V – que todas as despesas para o regular exercício das atividades exercidas pela NEXTEL no local ora permitido, inclusive obrigações perante os órgãos públicos de quaisquer esferas, sejam por ela custeados, não restando ao Poder Público permitente quaisquer ônus decorrentes desta permissão à exceção dos assumidos neste instrumento;

VI – que todas as edificações e benfeitorias permanentes que a NEXTEL executar na área ora permitida, ao imóvel público ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição, durante ou no final da vigência da presente permissão, exceto os materiais, equipamentos e torres de comunicação que possam ser removidos sem prejuízo das edificações permanentes;

VII – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, a área permitida deverá ser devolvida à Municipalidade, independentemente de qualquer ação administrativa ou judicial.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à NEXTEL, podendo a permissionária nos termos do inciso VI deste artigo retirar os materiais, equipamentos e torres de comunicação que possam ser removidos sem prejuízo das edificações permanentes.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para a Prefeitura do Município de Piracicaba, responsabilizando-se a permissionária por quaisquer indenizações por danos materiais comprovadamente decorrentes da utilização da área delimitada no memorial descritivo e planta em anexo no exercício de suas atividades, respondendo a permissionária, ainda, por eventuais e comprovados furtos, roubos ou danos ao patrimônio público ocorridos dentro da área objeto desta permissão, desde que o patrimônio público existente dentro da área objeto da permissão seja relacionado exclusivamente às edificações, cercas ou instalações elétricas e/ou hidráulicas para o funcionamento dos equipamentos da permissionária, não cabendo qualquer responsabilidade desta por eventual patrimônio público eventualmente mantidos dentro da área objeto da permissão sem correlação com os equipamentos da permissionária.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo descritas, desde que seja concedido prazo de até 90 (noventa) dias para a devolução da área, nos termos do § 1º deste artigo, sendo a permissão ora concedida revogada sem direito a qualquer retenção ou indenização nos seguintes casos:

I – não cumprimento comprovado por parte da permissionária dos dispositivos constantes dos arts. 2º e 5º deste Decreto, mesmo após notificação por escrito, por parte da permitente, para seu saneamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento;

II – decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial da permissionária;

III – uso comprovado do imóvel para fins distintos do previsto neste Decreto;

IV – locação ou cessão a terceiros, da área objeto da presente permissão, sem anuência prévia da permitente.

§ 1º No caso de revogação do presente Decreto a permitente informará à permissionária sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 2º Fica a permissionária autorizada a compartilhar as torres de transmissão de seus sinais e que serão instaladas na área objeto da presente permissão com terceiros, desde que haja prévia consulta ao Centro de Comunicação Social da permitente.

§ 3º O presente Decreto não dispensa o licenciamento municipal para desenvolvimento da atividade da permissionária ou para a implantação de torres de comunicação ou de Estações de Rádio Base - ERB's, cujo processo de licenciamento deverá ser analisado pela municipalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Pelo uso oneroso da área pública ora permitida deverá a NEXTEL fornecer, gratuitamente e durante toda a vigência da presente permissão, 120 (cento e vinte) terminais móveis (rádios), todos acompanhados de uma bateria, um carregador e um cartão – SIM Card, os quais deverão estar conectados ao "Serviço Móvel Especializado – SME", prestado pela permissionária, para uso dos servidores públicos estritamente no desempenho de atividades de interesse da Administração Pública local.

§ 1º Os aparelhos que se encontram em poder da Administração Municipal deverão ser recolhidos pela NEXTEL e substituídos pelos novos, sem que haja descontinuidade dos serviços prestados.

§ 2º Durante toda a vigência desta permissão de uso a NEXTEL deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos terminais móveis (rádios), substituindo os mesmos sempre que não houver mais condições de uso, mediante solicitação da permitente e de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade de aparelhos em estoque da NEXTEL, não ultrapassando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetivação das substituições necessárias.

§ 3º Os terminais móveis de que trata este artigo serão liberados para uso somente com Conexão Direta Nacional (somente rádio comunicação) e se destinarião ao uso de todas as secretarias municipais, conforme suas necessidades.

§ 4º O prazo para entrega dos terminais móveis de que tratam o caput e § 1º deste artigo não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da celebração do Termo de Permissão de Uso objeto deste Decreto.

Art. 6º Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir questões que, eventualmente, não forem resolvidas administrativamente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO LUCCAS CASTRO  
Diretor do Centro de Comunicação Social

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N° 16.559, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, RICARDO VIDIGAL TOURINHO DE OLIVEIRA, portador do RG nº M-5.113.594 e do CPF nº 862.275.806-00 e PATRÍCIA DI CIERO KFOURI, portadora do RG nº 20.444.119-5 e do CPF nº 251.184.378-14, representando a empresa NEXTEL Telecomunicações LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 27º andar, Torre C – Crystal Tower, Condomínio Rochavera Corporate Towers, Bairro Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, CEP 04.794-000, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº. 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 16.559/16 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pela PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detém a posse do imóvel situado na Rua de Acesso à SP 127 – Piracicaba Rio Claro – Fausto Santomauro, no Bairro Capim Fino, neste Município, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 16.559/16, permite o uso da área nele descrita, ficando a PERMISSIONÁRIA desde já autorizada a ocupá-la em nome da PERMITENTE, para o fim específico de manter em funcionamento as Estações de Rádio Base - ERB's já instaladas no local, com toda sua infraestrutura e equipamentos de telecomunicações, sendo garantido aos empregados da permissionária ou outros sob sua responsabilidade, devidamente identificados, o acesso livre e ininterrupto à área objeto da permissão (durante 24 horas por dia, 365 dias por ano), desde que não atrapalhe serviços públicos eventualmente necessários e que estejam sendo realizados no local.

TERCEIRO - Que recebendo a área pela presente permissão de uso, concedida a título oneroso, a PERMISSIONÁRIA, a partir desta data e pelo período de 05 (cinco) anos, renovável conforme interesse das partes, desde que se manifestem com até 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações ou, ainda do enquadramento nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 16.559/16, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA se obriga ainda a:

- utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo à PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;



c) custear todas as despesas para o regular exercício das atividades exercidas pela NEXTEL no local ora permitido, inclusive obrigações perante os órgãos públicos de quaisquer esferas, não restando ao Poder Público permitente quaisquer ônus decorrentes desta permissão à exceção dos assumidos neste instrumento;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes da PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

e) a cumprir integralmente as previsões constantes do art. 5º do Decreto nº 16.559/16, que tratam da contrapartida da permissionária pelo uso do espaço público.

QUINTO – Que o licenciamento municipal para desenvolvimento da atividade da permissionária ou para a implantação de torres de comunicação ou de Estações de Rádio Base – ERB's, será analisado pela municipalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

SEXTO - Que a PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SÉTIMO - Que a comprovada violação pela PERMISSIONÁRIA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e fixadas no Decreto nº 16.559 /16, desde que não sanadas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

OITAVO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

NONO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PERMISSIONÁRIA, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

P/PERMITENTE  
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Piracicaba

P/PERMISSIONÁRIA  
RICARDO VIDIGAL TOURINHO DE OLIVEIRA  
Representante da empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

P/PERMISSIONÁRIA  
PATRÍCIA DI CIERO KFOURI  
Representante da empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:  
RG: RG:



#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Assunto:** Área objeto de Permissão de Uso à Nextral Telecomunicações Ltda.  
**Proprietário:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.  
**Local:** Rua de Acesso a SP 127 – Piracicaba Rio Claro –Fausto Santomauro  
**Bairro:** Santa Rosa (Capim Fino)  
**Área:** a ser Permitida 144,00 m<sup>2</sup>.

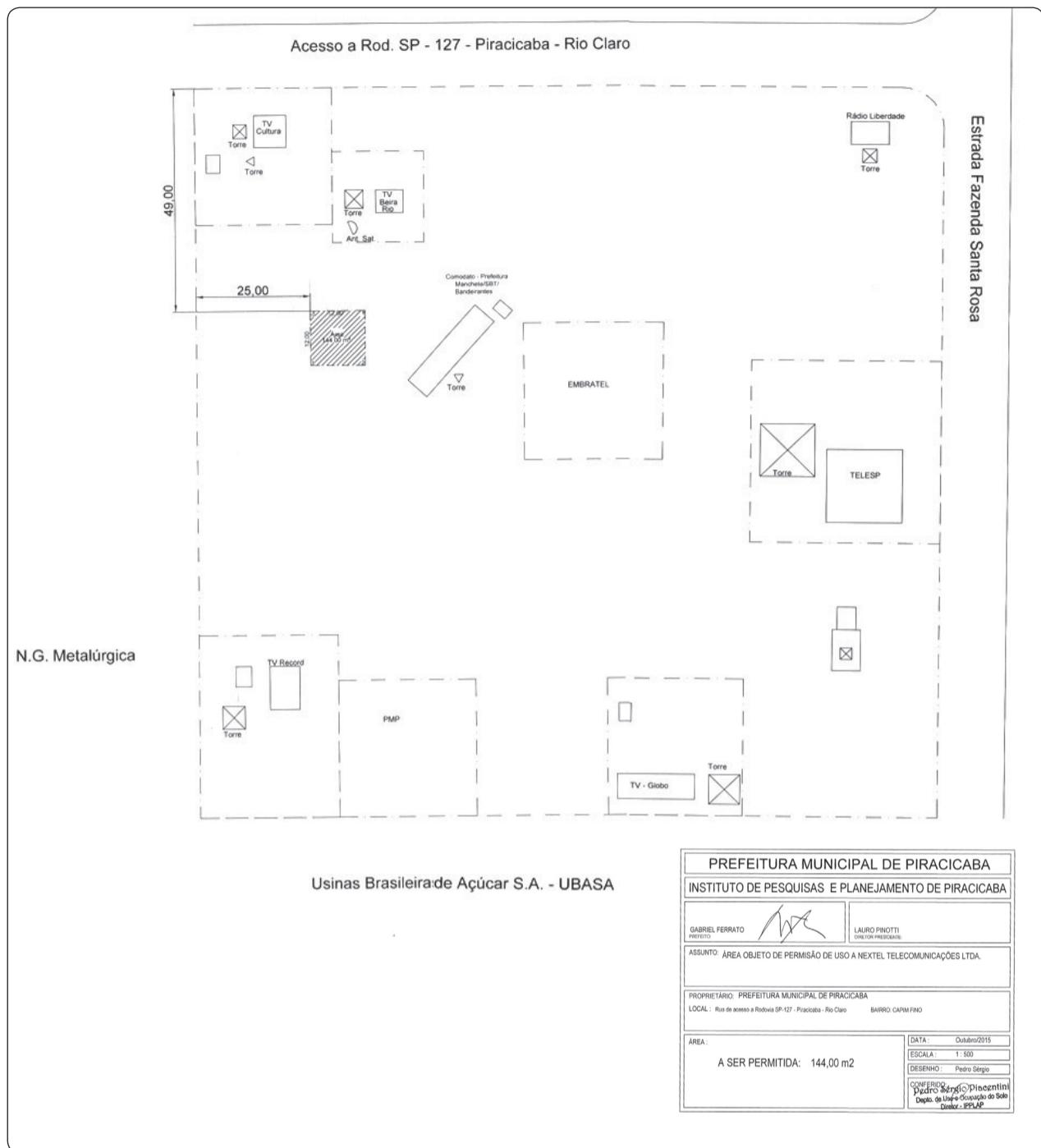
#### DESCRIÇÃO DO PÉRIMETRO

Área a ser Permitida – 144,00 m<sup>2</sup>.

A área a ser permitida encontra-se inserido no imóvel de propriedade do Município, e tem seu inicio no ponto "0" situado a 25,00 metros da cerca de divisa da propriedade da NG Metalúrgica e a 49,00 metros do alinhamento predial da Estrada de acesso à Rodovia SP 127 – Piracicaba – Rio Claro (Fausto Santomauro), deste segue em reta na extensão de 12,00 metros paralelo ao alinhamento predial da estrada de acesso mencionado acima, até encontrar o ponto "1", deste desflete à direita com ângulo de 90° e segue em reta na extensão de 12,00 metros até encontrar o ponto "2", deste desflete à direita com ângulo de 90° e segue em reta na extensão de 12,00 metros ate encontrar o ponto "3", deste desflete a direita com ângulo de 90° e segue em reta na extensão de 12,00 metros, até encontrar o ponto "0", inicio da presente descrição, confrontando com todas as divisas mencionadas acima com o imóvel remanescente de propriedade do município, encerrando assim o perímetro com área de 144,00 metros quadrados.

Piracicaba, 05 de outubro de 2015.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI  
Dpto de Uso e Ocupação do Solo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2015

Aquisição de utensílios, filtros e velas

Após análise do recurso interposto pela empresa CENTERART CERÂMICA LTDA ME e com base no Parecer Jurídico 81/2016 (fls. 265), que nega provimento ao recurso, DELIBERA a Secretaria Municipal de Educação por acatar o posicionamento do parecer e pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2016.

Patricia Romano Medeiros  
Pregoeira

#### COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2015

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2016.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e ADJUDICÁ-LA nos itens 01, 02, 03 e 04.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2016.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Pregoeira

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 012/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, considerando as condições previstas no Edital de nº 001 do Concurso Público Nº 12/2015 TORNA PÚBLICO a Retificação do item 4, do Anexo II, do edital de abertura nº 001, conforme segue:

Item "4. DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS – Cuidador em saúde Mental, Oficineiro em artes e Oficineiro em Atividades Artísticas."

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Matemática	10	1,00	10
Conhecimento Gerais	10	1,00	10
Conhecimento Específico	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

Permanecem inalteradas as demais informações do edital nº 001.

PIRACICABA, 10 de fevereiro de 2016.

Prefeitura do Município PIRACICABA









## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 06 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2.016

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ELIZABETH LEMOS GONÇALVES .....	168032/2015
ENFERMAP CENTRO APRENDIZ. EDUC. LTDA.....	13886/2009
EXPERT SERVIÇOS E REV. HUMANOS LTDA ME.....	204795/2015
INOFRDAT CURSOS DE INFORMÁTICA LTDA.....	103337/2008
INST. DE COOP. E DESENV. AMBIENTE TOTAL.....	124563/2011
J DOS SANTOS ENTREGAS RÁPIDAS.....	171272/2015
JOAQUIM ALVES CAMPOS .....	5834/2005
KARINA VALDERE MACIEL ME.....	126976/2009
MAKCEL PARTICIPAÇÕES S.A.....	17173/1997
MARCOS A. DE ALMEIDA PIRACICABA.....	3335/1991
MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.....	118270/2011
MYUNGGA RESTAURANTE LTDA EPP .....	10374/2016
OPÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA ME .....	182976/2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Expediente do dia 04/02/2016

1) Pedido de Autorização para Intervenção em APP.  
Proc. 12.244/16 – MSX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.  
– DEFERIDO.

FELIPE DIAS PACHECO VIEIRA  
Analista Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

## NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Comercial Limertec Balanças e Informática LTDA  
ASSUNTO: Infração Contratual – Pregão Eletrônico 42/2015

Após Parecer nº 82/2016 emitido pela Procuradoria Jurídico-Administrativa, fica a empresa Comercial Limertec Balanças e Informática LTDA , notificada que contra ela foi instaurado processo administrativo por INEXECUÇÃO CONTRATUAL ao não entregar os materiais objeto deste edital. Fica a empresa, desta forma, notificada da aplicação da pena de MULTA DE 20% DO VALOR DO EMPENHO, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

## NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Mobiclone Comércio de Móveis para Escritório Eireli  
ASSUNTO: Infração Contratual - Compra Direta 522/15

Após Parecer nº 84/2016 emitido pela Procuradoria Jurídico-Administrativa, fica a empresa Mobiclone Comércio de Móveis para Escritório Eireli , notificada da aplicação da pena de MULTA DE 20% DO VALOR DO EMPENHO, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. – CNPJ n° 02.487.442/0001-30 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 167/2016.  
Proc. Admin.: nº 138.000/2015.  
Licitação: Concorrência nº 17/2015.  
Objeto: execução de obras de infraestrutura viária do corredor Paulista – Jaguá – Terminal São Jorge, no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana - Médiadas Cidades, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 4.391.095,09 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e nove centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 10/02/2016.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - EPP. – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 168/2016.  
Proc. Admin.: nº 92.034/2015.  
Licitação: Concorrência nº 13/2015.  
Objeto: execução de obras de infraestrutura e sinalização viária para implementação de faixa preferencial de ônibus na Avenida Alberto Vollet Sachs, Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 1.888.474,56 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 10/02/2016.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 08.528.442/0001-17 (SEMAD)  
Contrato: n.º 166/2016.  
Proc. Admin.: nº 149.575/2015.  
Licitação: Pregão Presencial nº 146/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 73.157,50 (setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 31/12/2016. Data: 10/02/2016.

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – CNPJ nº 53.437.315/0001-67 (SEMAD)  
Contrato: n.º 165/2016.  
Proc. Admin.: nº 149.575/2015.  
Licitação: Pregão Presencial nº 146/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 282.159,55 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: 31/12/2016. Data: 10/02/2016.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI – EPP. – CNPJ nº 61.778.718/0001-06 (SEMTRE)  
Contrato: n.º 164/2016.  
Proc. Admin.: nº 171.166/2015.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 242/2015.  
Objeto: aquisição de material de expediente. Valor: R\$ 1.188,57 (um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 10/02/2016.

Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE SÃO PEDRO – COOPAMSP – CNPJ nº 04.620.805/0001-99 (EDUCAÇÃO)  
Contrato: n.º 163/2016.  
Proc. Admin.: nº 144.647/2015.  
Licitação: Chamada Pública nº 03/2015.  
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar. Valor: R\$ 725.760,00 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Prazo: 31/12/2016. Data: 10/02/2016.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA – ME. – CNPJ nº 08.143.105/0001-01 (SEDEMA)  
Contrato: n.º 162/2016.  
Proc. Admin.: nº 179.183/2015.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 268/2015.  
Objeto: aquisição de vigota cambará. Valor: R\$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 10/02/2016.

Contratada: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME. – CNPJ nº 07.343.901/0001-25 (SEMUTRI)  
Contrato: n.º 161/2016.  
Proc. Admin.: nº 160.027/2015.  
Licitação: Pregão Presencial nº 210/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha Hyundai. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 31/12/2016. Data: 10/02/2016.

Contratada: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA. – CNPJ nº 54.375.647/0001-27 (SAÚDE/SEMAP/GUARDA CIVIL)  
Contrato: n.º 160/2016.  
Proc. Admin.: nº 156.302/2015.  
Licitação: Pregão Presencial nº 173/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para tratamento de servidores municipais e usuários do Sistema Único de Saúde. Valor: R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Prazo: 31/12/2016. Data: 10/02/2016.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SEMUTTRAN)  
Contrato: n.º 159/2016.  
Proc. Admin.: nº 182.306/2015.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 283/2015.  
Objeto: aquisição de materiais hidráulicos. Valor: R\$ 226,30 (duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 10/02/2016.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI – EPP. – CNPJ nº 61.778.718/0001-06 (SEMDES)  
Contrato: n.º 158/2016.  
Proc. Admin.: nº 158.027/2015.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 284/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal. Valor: R\$ 518,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos). Prazo: 31/12/2016. Data: 05/02/2016.

Contratada: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP. – CNPJ nº 17.357.402/0001-40 (SEMDES)  
Contrato: n.º 157/2016.  
Proc. Admin.: nº 158.027/2015.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 284/2015.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal. Valor: R\$ 11.770,80 (onze mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos). Prazo: 31/12/2016. Data: 05/02/2016.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

## COMUNICADO

## TOMADA DE PREÇOS N° 51/2015

Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica visando à execução do projeto executivo para instalação e cabeamento de rede estruturado, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra, no prédio do CEDIC da Prefeitura Municipal de Piracicaba

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após a análise do recurso interposto pela empresa OFFICE INFORMATICA LTDA (fls. 568/577), e com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral (fls. 579) que nega provimento ao recurso, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal DECIDIU pela MANUTENÇÃO do julgamento efetuado por esta Comissão na data de 20/01/2016, que ANULA os atos do processo.

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2016.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

SETOR ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Rodrigo Artur - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual de MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMÁTICA – TEXTUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROPOSITURAS, nos termos que abaixo se resume:

## DO CONTRATO ORIGINAL:

Contrato: 001/2015  
Processo: 046/2015  
Contratada: Sino Assessoria e Consultoria Ltda.

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: Manutenção do Programa de Informática – Textualização e Gerenciamento de Proposituras, licença de uso do sistema Legislativo e Manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Saltinho.

Data: 07 de Fevereiro de 2015  
Valor Mensal: R\$ 659,00 (seiscientos e cinquenta e nove reais)  
Valor Total: R\$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais)  
Valor empenhado no exercício de 2015: R\$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais)  
Valor empenhado no exercício de 2016: R\$ 659,00 (seiscientos e cinquenta e nove reais)  
Vigência: de 07/02/2015 a 06/02/2016

Fonte de Recurso: próprio

## DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01

Contrato: 001/2015

Processo: 046/2015

Contratada: Sino Assessoria e Consultoria Ltda.

Contratante: Câmara Municipal de Saltinho

Objeto: Manutenção do Programa de Informática – Textualização e Gerenciamento de Proposituras, licença de uso do sistema Legislativo e Manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Saltinho.

Data: 06 de Fevereiro de 2016  
Valor Mensal: R\$ 659,00 (seiscientos e cinquenta e nove reais)  
Valor Total: R\$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais)  
Valor empenhado no exercício de 2016: R\$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais)  
Valor empenhado no exercício de 2017: R\$ 659,00 (seiscientos e cinquenta e nove reais)

Vigência: de 06/02/2016 a 05/02/2017

Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 10 de Fevereiro de 2016

José Florindo da Cruz  
- Presidente -

## DIÁRIO OFICIAL

## Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

## Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

## Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

## Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br